

# Aviso de Contratação 6/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO	05/04/2024 11:07 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		2024/016

## 1. Objeto da Contratação Direta

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**(Processo Administrativo Nº 2024/016)**

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE**, sediada na Rua Carlos Gomes nº 481 Prado, Recife - PE, CEP 50.720-135, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 10/04/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO**

**Regime de Execução:** *Empreitada por Preço Global*

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de aparelhos celulares para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Smartphone, Android com as especificações: Processador Octa-Core; Memória RAM mínima 6GB (seis gigabytes); Armazenamento interno de no mínimo de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes); Resolução mínima de 1080 x 2340 pixels e 390 ppi; Dual SIM com a possibilidade de uma das portas ser híbrida SIM /MicroSD até 1024 GB; Suporte a rede GSM, HSPA+, LTE, 5G; Possuir câmera de alta resolução - Câmera traseira principal com estabilização, autofoco, foco por toque, flash, 48 Mp (quarenta e oito megapixels) e resolução mínima de 8000 x 6000 pixels; Tamanho mínimo de 6,6” polegadas; Bateria de no mínimo 5.000 mAh; Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.2 com A2DP/LE; USB Type-C 2.0; GPS APS/GLONASS /Galileo; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Cor: Tons de preto, azul, ou prata. Possuir compatibilidade com a tecnologia 5G - Vídeos e compartilhamento rápidos com 5G; Recursos de chamada, viva voz, chamada de espera, discagem rápida, registro de chamadas, chamada por comando de voz. Modelo de referência: Samsung Galaxy A34 ou superior. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios originais: Aparelho celular; Carregador; Cabo USB; Extrator de chip; e Manual do usuário	150478	Un.	11	R\$ 1.917,25	R\$ 21.089,75

1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

2.1. Para esta contratação não será necessário adotar o Registro de Preços.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);**

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **100,00 (cem reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. Julgamento e aceitação das propostas**

### **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o fornecedor encaminhar a proposta/lance ofertado, juntamente com os documentos de habilitação. Caso este entenda que as 02 (duas) horas não serão suficientes para encaminhar a documentação solicitada, antes de finalizar as duas horas, poderá solicitar tempo adicional de no máximo 30 minutos.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. SICAF;

- 6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.9.3. apresentar preços inexequíveis;
- 6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. Ata de registro de preços

8.1. Para esta contratação não será necessário adotar a Ata de Registro de Preços.

## 9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Para esta contratação não será necessário a formação de cadastro de reserva.

## 10. Contratação

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

*10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

*10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. Infrações e sanções administrativas**

### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. Das disposições gerais**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – *Documentação Exigida para Habilitação;*

12.13.2 ANEXO II - *Termo de Referência;*

12.13.3. ANEXO III – *Minuta de Termo de Contrato;*

Recife, 05 de Abril de 2024.

**Luciana Maria Rodrigues**

Diretora Executiva

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 11:07:42.*

**LUCIANA MARIA RODRIGUES**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I HABILITACAO.pdf (602.72 KB)
- Anexo II - TR\_2024 DEFINITIVO.pdf (1.6 MB)
- Anexo III - MINUTA\_CONTRATO\_2024.pdf (161.52 KB)

**Anexo I - ANEXO I HABILITACAO.pdf**



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### Habilitação Jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação Fiscal, Social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Habilitação Técnica**

1. Apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, contendo no mínimo as seguintes informações: a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; b) Descrição do escopo dos serviços prestados; c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; d) Data de emissão do atestado ou da certidão; e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
2. Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem atender, ainda, ao seguinte:
  - a) Os ATESTADOS devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço/bem(s) fornecidos e/ou executado(s) ou em execução;
3. A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S) – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.
4. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:
  - a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
  - b) Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

- c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
  - d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
  - e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
  - f) Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;
  - g) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição
5. Ficará a cargo do CRCPE, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.
6. Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em foram prestados os serviços.

#### **Qualificação econômico-financeira**

1. Não será exigida qualificação econômico-financeira para esta contratação.

**Anexo II - TR\_2024 DEFINITIVO.pdf**

# Termo de Referência 5/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO	05/04/2024 09:50 (v 4.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		2024/016

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Aparelhos Celulares para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTAL
1	Smartphone, Android com as especificações: Processador Octa-Core; Memória RAM mínima 6GB (seis gigabytes); Armazenamento interno de no mínimo de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes); Resolução mínima de 1080 x 2340 pixels e 390 ppi; Dual SIM com a possibilidade de uma das portas ser híbrida SIM /MicroSD até 1024 GB; Suporte a rede GSM, HSPA+, LTE, 5G; Possuir câmera de alta resolução - Câmera traseira principal com estabilização, autofoco, foco por toque, flash, 48 Mp (quarenta e oito megapixels) e resolução mínima de 8000 x 6000 pixels; Tamanho mínimo de 6,6" polegadas; Bateria de no mínimo 5.000 mAh; Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.2 com A2DP/LE; USB Type-C 2.0; GPS APS/GLONASS /Galileo; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Cor: Tons de preto, azul, ou prata. Possuir compatibilidade com a tecnologia 5G - Vídeos e compartilhamento rápidos com 5G; Recursos de chamada, viva voz, chamada de espera, discagem rápida, registro de chamadas, chamada por comando de voz. Modelo de referência: Samsung Galaxy A34 ou superior. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios originais: Aparelho celular; Carregador; Cabo USB; Extrator de chip; e Manual do usuário.	150478	Un.	11	R\$ 1.917,25	R\$ 21.0

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo da solução, comprovando o atendimento das exigências contratuais, de acordo com a alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO**

#### **2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1.1 A aquisição em tela busca atender a necessidade de conexão on-line para execução das tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho dos gestores uma vez que devem exercerem suas funções de forma célere com o objetivo de dar andamento das diversas atividades administrativas que lhes são atribuídas. Levando-se em consideração este aspecto, é inegável que a necessidade de comunicação instantânea é hoje uma realidade que não pode mais ser desconsiderada. Aplicativos de mensagens instantânea ou de videoconferência estão cada vez mais presentes no dia a dia das organizações, impondo adaptação e absorção de tecnologias que facilitam as condições de trabalho e que, ao final, têm por objetivo maximizar a eficiência e a produtividade

2.1.2 Desta forma o CRCPE necessita fazer uso de equipamentos que possibilitem atender a demanda de forma mais ágil para promover maior praticidade aos colaboradores, e de forma mútua mais rapidez no apoio nas demandas destinadas à classe contábil Pernambucana.

2.1.3 É indiscutível que a evolução tecnológica da Telefonia Móvel experimentada nos últimos anos tornou a prestação deste serviço indispensável às atividades diárias do CRCPE. E Os smartphones são utilizados em atividades como: em trabalhos externos, registro de agendas de contatos, MODEM/navegador da internet (acesso aos softwares administrativos), acesso a e-mail institucional, envio/recebimento e armazenagem de mensagens, arquivos, fotos de processos, vídeos de sessões (SMS/MMS), localizador global – GPS.

2.1.4 Há, ainda, departamento deste Regional que possuem números próprios de telefonia móvel necessários para o atendimento do público externo e interno, e, conseqüentemente, necessitam de aparelhos próprios para este fim, a exemplo da Presidência, Diretoria, Departamento de Registro, Departamento de Cobrança, Departamento de Fiscalização e Departamento de Desenvolvimento Profissional. Como se percebe, tornou-se imprescindível a conectividade disponível para acessar e-mails, páginas da internet, enviar mensagens, dentre outros ferramentas que são importantes para conferir agilidade e mobilidade aos serviços administrativos e de atendimento. Além de viabilizar a comunicação dos Gestores, Conselheiros e Funcionários entre si, e com público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

2.1.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, conforme Portaria CRCPE nº 024/2024 que aprova Aprova o Plano de Contratações Anual do CRCPE para o exercício 2024.

## **3. Descrição da solução**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos itens 5 e 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.

1.1.

1.1.1.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1 As quantidades deverão obedecer às definições do item 1, deste Termo de Referência.

4.1.2 O item deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de item reutilizado e/ou recondicionado.

4.1.3 Os acessórios que acompanham os produtos devem ser aqueles fornecidos pelo próprio fabricante, vedada a substituição por itens similares ou a retirada de itens que não estejam explicitamente descritos neste termo.

4.1.4 Os custos com a entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA e devem estar compreendidos no valor proposto.

4.1.5 Deverão ser observadas todas as especificações constantes itens 5 e 6 dos Estudos Técnicos Preliminares anexo a este Termo de Referência, admitindo-se o fornecimento de produto superior, desde que atenda às necessidades do CRCPE.

4.1.6 Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á aplicada conforme o disposto no Aviso de Dispensa.

4.1.7 As especificações presentes nesse Termo de Referência prevalecerão em detrimento daquelas previstas no Portal ComprasGov, caso haja divergência.

4.1.8 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

4.1.9 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **4.2 Sustentabilidade**

4.2.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

#### **4.3. Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Condições de Entrega**

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, situado na Rua Carlos Gomes, 481, Prado, CEP: 51720-135, Recife/PE.

#### **5.2 Garantia**

- 5.2.1 Os aparelhos devem possuir garantia total de no mínimo 01 (um) ano.
- 5.2.2 Os reparos nos aparelhos devem ser preferencialmente ON-SITE
- 5.2.3 Na impossibilidade de executar o reparo onde os equipamentos se encontram (ON-SITE), os reparos podem ser executados no centro de manutenção da Fabricante e assistência técnica autorizadas em Recife/PE e Região Metropolitana, ficando a cargo desta os custos com transporte na retirada e entrega dos equipamentos.
- 5.2.4 A Contratada deve fornecer número de Central de atendimento para abertura de chamados de garantia, comprometendo-se a manter tais registros com as respectivas descrições dos problemas.
- 5.2.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.2.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.2.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.2.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.2.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.2.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.2.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.2.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.2.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 5.3 Assistência Técnica

- 5.3.1 A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento, com número para ligação gratuita, para abertura de chamados de manutenção. A central de atendimento deverá estar disponível em horário comercial em dias úteis.
- 5.3.2 Os chamados deverão ser solucionados em até 08 (oito) horas úteis, em regime de atendimento em horário comercial.
- 5.3.3 O prazo para atendimento/reparo em garantia é de 24 (vinte e quatro) horas para abertura do chamado, e de 15 (quinze) dias úteis para resolução do problema, mesmo quando implicar em troca de peça ou componentes.
- 5.3.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser pelo endereço eletrônico: [informatica@crcpe.org.br](mailto:informatica@crcpe.org.br)

### 5.4 Recebimento e aceitação do objeto

- 5.4.1 Os serviços de manutenção das aplicações, que serão executados pela empresa contratada, referem-se ao desenvolvimento das atividades de correção de eventuais falhas no funcionamento dos softwares, elucidações de dúvidas técnicas sobre suas funcionalidades e implantação de novas versões do produto, que deverão ser disponibilizadas tão logo sejam lançadas.
- 5.4.2 Observadas as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento das soluções será realizado de acordo com o art. 140 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade da solução com a especificação técnica do Termo de Referência, por emissão do Termo de Recebimento Provisório;
  - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e desempenho da solução entregue e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias, por emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5.5. Obrigações da Contratante

- 5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo dado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para aceitação e recebimento definitivo;
- 5.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para



que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

5.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.5.7. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.5.8. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;

5.5.9. Atestar o recebimento dos itens entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência por meio de notificação à empresa vencedora;

5.5.10. Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.5.11. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na proposta;

5.5.12. Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;

5.5.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela licitante vencedora que não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos;

5.5.14. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

5.5.15. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional nos softwares disponibilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;

5.5.16. Conferir toda documentação gerada e apresentada no fornecimento e durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

## **5.6. Obrigações da Contratada**

5.6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

5.6.2. Manter os dados dos contatos permanentemente atualizados, efetuando uma verificação cadastral mínima de uma vez por mês;

5.6.3. Fornecer suporte técnico e especializado aos usuários dos serviços, ou por telefone, de segunda a online sexta-feira, por pelo menos 8 (oito) horas diárias;

5.6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Contratante;

5.6.5. Solucionar quaisquer falhas técnicas, providenciando a troca das certificações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

5.6.6. Solucionar dúvidas a respeito sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das certificações digitais;

5.6.7. Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, a fim de resolver qualquer problema que venha a ocorrer na execução do contrato;

5.6.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.6.9. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

5.6.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

5.6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.6.12. Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos;

5.6.13. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, obedecendo as disposições legais e regulamentos pertinentes;

5.6.14. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

5.6.15. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

5.6.16. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo CRCPE;

5.6.17. Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato inerentes ao objeto do futuro contrato;

5.6.18. Apresentar, após o fornecimento do serviço, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo fiscal do contrato;

5.6.19. Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico, devendo atendê-las em sua plenitude;

5.6.20. Comunicar ao CRCPE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.6.21. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações e serem assumidas, todas as condições de qualificação, exigidas neste TR, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo CRCPE;

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A Contratada ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarce de alguma forma, a fiscalização que o CRCPE se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize- o para qualquer operação financeira.

6.13. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar à empresa observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

b.2) no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta grave;

b.3) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, constatada a falta gravíssima, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.4) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.15. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.13 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.16. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 9.13 do Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela Contratada:

a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fique inviabilizada.

b) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da Contratada.

c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da Contratada.

6.17. Discriminação das faltas:

FALTAS LEVES	FALTAS GRAVES	FALTAS GRAVÍSSIMAS
Não designar por escrito um funcionário para atender ao CRCPE, com números de telefone e endereços de e-mail para contato.	Deixar de entregar o produto ou deixar de prestar o serviço por culpa da contratada.	O atraso injustificado na entrega dos do serviços no início da execução do contrato, de acordo com os prazos estabelecidos
Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência que deu origem ao contrato.	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	Deixar de efetuar os atendimentos referentes aos requisitos de suporte técnico da solução, conforme nos prazos estabelecidos constantes neste Termo de Referência.

6.18. Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pelo CRCPE de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

6.19. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho.

6.20. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente no CRCPE em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.21. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CRCPE, devidamente justificado.

6.22. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

6.23. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2 Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3 Prazo de Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), de correção monetária.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.5. Qualificação econômico-financeira**

- 8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira para esta contratação.

#### **8.6. Qualificação técnica**

- 8.6.1. Para aferir a qualificação técnica das licitantes participantes, será solicitado atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto em questão, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
  - b) Descrição do escopo dos serviços prestados;
  - c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
  - d) Data de emissão do atestado ou da certidão;
  - e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
- 8.6.2. Os atestados de capacidade técnica, a serem utilizados para comprovação dos serviços executados, deverão referir-se a um período mínimo de 12 (doze) meses.
- 8.6.3. Ficará a cargo do CRCPE, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.
- 8.6.4. Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6.5. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.
- 8.6.6. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.
- 8.6.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.6.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados,

apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

8.1 As exigências de qualificação técnica, habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

8.2 O critério de aceitabilidade de preço será:

Item 1 - valor máximo aceitável: R\$ 21.089,75 (vinte e um mil e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

8.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

#### **8.4 Exigências de Habilitação**

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **8.4.1.1 Habilitação jurídica**



8.4.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.4.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **8.4.1.3 Habilitação técnica**

8.4.1.3.1 Apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do escopo dos serviços prestados;
- c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- d) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

8.4.1.3.2 Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem atender, ainda, ao seguinte:

a) Os ATESTADOS devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço/bem(s) fornecidos e/ou executado(s) ou em execução;

8.4.1.3.3 A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S) – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

8.4.1.3.4 No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
- b) Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
- d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
- f) Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;
- g) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

8.4.1.3.5 Ficará a cargo do CRCPE, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.

8.4.1.3.6 Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em foram prestados os serviços.

#### **8.4.1.4 Qualificação econômico-financeira**

8.4.1.4.1 Não será exigida qualificação econômico-financeira para esta contratação.

#### **8.4.1.5 Regime de execução**

8.4.1.5.1 O regime de execução do contrato será por empreitada global.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.568,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 21.089,75

9.1 O custo estimado da contratação é o previsto nos subitens 8.2

9.2 Tal valor foi obtido a partir de pesquisas feitas no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>).

#### 9.3 Proposta de Preço

9.3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações, obrigações e demais considerações contidas neste Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Smartphone, Android com as especificações: Processador Octa-Core; Memória RAM mínima 6GB (seis gigabytes); Armazenamento interno de no mínimo de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes); Resolução mínima de 1080 x 2340 pixels e 390 ppi; Dual SIM com a possibilidade de uma das portas ser híbrida SIM/MicroSD até 1024 GB; Suporte a rede GSM, HSPA+, LTE, 5G; Possuir câmera de alta resolução - Câmera traseira principal com estabilização, autofoco, foco por toque, flash, 48 Mp (quarenta e oito megapixels) e resolução mínima de 8000 x 6000 pixels; Tamanho mínimo de 6,6" polegadas; Bateria de no mínimo 5.000 mAh; Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.2 com A2DP/LE; USB Type-C 2.0; GPS APS/GLONASS /Galileo; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Cor: Tons de preto, azul, ou prata. Possuir compatibilidade com a tecnologia 5G - Vídeos e compartilhamento rápidos com 5G; Recursos de chamada, viva voz, chamada de espera, discagem rápida, registro de chamadas, chamada por comando de voz. Modelo de referência: Samsung Galaxy A34 ou superior. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios originais: Aparelho celular; Carregador; Cabo USB; Extrator de chip; e Manual do usuário.	Un.	11	R\$ 1.917,25	R\$ 21.089,75

9.3.2 Nos preços propostos, deverão estar incluídos os tributos, encargos e demais despesas operacionais e necessárias à execução da prestação dos serviços.

9.3.3 Os preços inerentes à execução dos serviços serão apresentados na proposta da licitante, que constarão do contrato e incluirão todas as despesas legais ou adicionais.

9.3.4 A proposta deverá ser ofertada pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

9.3.5 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do certame.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A conexão entre contratação e o planejamento existente está contido no Projeto 5010 – Modernização do Parque de Informática (hardware e software), constante no Plano de Trabalho do CRCPE. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis 6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos.

## 11. Regime de Execução do Contrato

### 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O regime de execução será de empreitada por menor preço.

## 12. Índice de Correção Monetária

### 12. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços serão fixos e sem possibilidade de reajuste.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO**

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 09:50:57.

**KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA**

Equipe de Planejamento da Contratação

**HENRIQUE DE LIMA DIAS**

Equipe de Planejamento da Contratação

**ROSICLEIDE VITOR ANJOS**

Equipe de Planejamento da Contratação

**CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ**

Equipe de Planejamento da Contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP\_2024\_DEF.pdf (1.41 MB)

**Anexo I - ETP\_2024\_DEF.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 5/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 2024/006

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição em tela busca atender a necessidade de conexão on-line para execução das tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho dos gestores uma vez que devem exercerem suas funções de forma célere com o objetivo de dar andamento das diversas atividades administrativas que lhes são atribuídas. Levando-se em consideração este aspecto, é inegável que a necessidade de comunicação instantânea é hoje uma realidade que não pode mais ser desconsiderada. Aplicativos de mensagens instantânea ou de videoconferência estão cada vez mais presentes no dia a dia das organizações, impondo adaptação e absorção de tecnologias que facilitam as condições de trabalho e que, ao final, têm por objetivo maximizar a eficiência e a produtividade.

2.2. É indiscutível que a evolução tecnológica da Telefonia Móvel experimentada nos últimos anos tornou a prestação deste serviço indispensável às atividades diárias do CRCPE. E Os smartphones são utilizados em atividades como: em trabalhos externos, registro de agendas de contatos, MODEM/navegador da internet (acesso aos softwares administrativos), acesso a e-mail institucional, envio/recebimento e armazenagem de mensagens, arquivos, fotos de processos, vídeos de sessões (SMS/MMS), localizador global – GPS.

2.3. Há, ainda, departamento deste Regional que possuem números próprios de telefonia móvel necessários para o atendimento do público externo e interno, e, conseqüentemente, necessitam de aparelhos próprios para este fim, a exemplo da Presidência, Diretoria, Departamento de Registro, Departamento de Cobrança, Departamento de Fiscalização e Departamento de Desenvolvimento Profissional. Como se percebe, tornou-se imprescindível a conectividade disponível para acessar e-mails, páginas da internet, enviar mensagens, dentre outros ferramentas que são importantes para conferir agilidade e mobilidade aos serviços administrativos e de atendimento. Além de viabilizar a comunicação dos Gestores, Conselheiros e Funcionários entre si, e com público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

2.4. Assim, diante da realidade ora posta, necessário se faz a aquisição de Smartphones que serão utilizados pelos funcionários e colaboradores, que atendam às necessidades abaixo especificadas:

- 11 unidades para uso de atividades gerenciais das Chefias das áreas e uso dos funcionários que desenvolvem atividades rotineiras e operacionais simples.

2.5. Foi levado em consideração o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC ° 1.543/18, especificamente os objetivos estratégicos:

- Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs;
- Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs;
- Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Informática	Lúcia Helena Passos de Araújo



## 4. Necessidades de Negócio

### 4.1. Identificação das necessidades de negócio

4.1.1 Identificamos as seguintes necessidades de negócio a serem atendidas pela contratação, voltado ao apoio à:

4.1.1.1. Apoio aos Departamentos da Presidência, Diretoria, Financeiro, Registro, Fiscalização, Desenvolvimento Profissional, Informática, Licitação, Controle Interno e Operacional.

4.1.1.2. Garantir a melhoria contínua da infraestrutura para atender as demandas do CRCPE.

4.1.1.3. Assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo CRCPE

4.1.2. Essa contratação visa atender aos objetivos e metas relacionadas aos Planejamentos Estratégicos do Sistema do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543/18, especificamente os objetivos estratégicos;

4.1.3. Assegurar adequada infraestrutura e suporte lógico às necessidades do Sistema CFC/CRCs;

4.1.4. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs;

4.1.5. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.

## 5. Necessidades Tecnológicas

### 5.1. Requisitos Técnicos dos Smartphones

#### 5.1.1. Características básicas:

- Processador Octa-Core;
- Memória RAM mínima 6GB (seis gigabytes);
- Armazenamento interno de no mínimo de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);
- Resolução mínima de 1080 x 2340 pixels e 390 ppi;
- Dual SIM com a possibilidade de uma das portas ser híbrida SIM/MicroSD até 1024 GB;
- Suporte a rede GSM, HSPA+, LTE, 5G;
- Possuir câmera de alta resolução - Câmera traseira principal com estabilização, autofoco, foco por toque, flash, 48 Mp (quarenta e oito megapixels) e resolução mínima de 8000 x 6000 pixels;
- Tamanho mínimo de 6,6" polegadas;
- Bateria de no mínimo 5.000 mAh;
- Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.2 com A2DP/LE; USB Type-C 2.0; GPS APS/GLONASS/Galileo;
- Bluetooth versão 5.0 ou superior;
- Cor: Tons de preto, azul, ou prata.
- Possuir compatibilidade com a tecnologia 5G - Vídeos e compartilhamento rápidos com 5G;
- Recursos de chamada, viva voz, chamada de espera, discagem rápida, registro de chamadas, chamada por comando de voz.
- Modelo de referência: Samsung Galaxy A34 ou superior.

#### 5.1.2. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios originais:

- Aparelho celular;
- Carregador;
- Cabo USB;
- Extrator de chip; e
- Manual do usuário

5.1.3. Caso os smartphones sejam fornecidos com fone de ouvido do fabricante, o mesmo deverá constar obrigatoriamente na caixa do produto lacrada.

5.1.4. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

5.1.5. Modelos considerados como referência para a definição dos requisitos: Samsung Galaxy A34 ou outros modelos com características similares ou superiores.

5.1.6 Serão recusados os aparelhos smartphones que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.

5.1.7. Os aparelhos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderão estar fora de linha de produção na data de realização do certame licitatório.

5.1.8 Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, carregadores, etc.).

5.1.9 Todas as funcionalidades dos equipamentos devem estar atendidas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outros mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente definidos pela especificação técnica ou mediante aprovação formal da Contratante.

5.1.10 Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual e ou superior, individualmente, à qualidade, ao desempenho, à operacionalidade, à ergonomia ou à facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

5.1.11 Caso os smartphones sejam fornecidos com fone de ouvido do fabricante, o mesmo deverá constar obrigatoriamente na caixa do produto lacrada.

## **5.2. Requisitos de Gerais de Garantia**

5.2.1. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.

5.2.2. Os reparos nos aparelhos devem ser preferencialmente ON-SITE;

5.2.3. Na impossibilidade de executar o reparo onde os equipamentos se encontram (ON-SITE), os reparos podem ser executados no centro de manutenção da Fabricante, com assistência ficando a cargo desta os custos com transporte na retirada e entrega dos equipamentos.

5.2.4. Na impossibilidade de executar o reparo onde os equipamentos se encontram (ON-SITE), os reparos podem ser executados no centro de manutenção da Fabricante, preferencialmente em Recife/PE. Caso em outro estado, fica a cargo desta os custos com transporte na retirada e entrega dos equipamentos.

5.2.5. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o órgão Contratante, a parte ou peça defeituosa salvo quando for defeito por uso inadequado do equipamento, comprovado por laudo.

5.2.6. A garantia de fábrica diz respeito aos defeitos (vícios redibitórios), falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria.

5.2.7. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, peças, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para o CRCPE, exceto quando o defeito tiver sido consequência de negligência ou mau uso dos equipamentos.

5.2.8 Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados em Recife/PE e Região Metropolitana, cobrindo defeitos de fabricação, inclusive substituição de bateria, pelo período de 12 (doze) meses, englobando peças e serviços, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **5.3. Requisitos de Assistência Técnica**

5.3.1 Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no estado de Pernambuco.

5.3.2 A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento, com número para ligação gratuita, para abertura de chamados de manutenção. A central de atendimento deverá estar disponível em horário comercial em dias úteis.

5.3.2. Os chamados deverão ser solucionados em até 08 (oito) horas úteis, em regime de atendimento em horário comercial.

5.3.3. O prazo para atendimento/reparo em garantia é de 24 (vinte e quatro) horas para abertura do chamado, e de 15 (quinze) dias úteis para resolução do problema, mesmo quando implicar em troca de peça ou componentes.

5.3.4. Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal, contendo sua marca, modelo e garantia.

#### **5.4. Transição contratual**

5.4.1. Por tratar-se de bem comum e amplamente contratado por diversos órgãos públicos, não há necessidade da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e demais técnicas empregadas.

#### **5.5 Critérios de Sustentabilidade**

5.5.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

## **6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

6.1. Para todas as especificações devem ser observados os seguintes critérios:

6.1.1. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

6.1.2. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.

6.1.3. Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderão estar fora de linha de produção na data de realização do certame licitatório.

6.1.4. Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, carregadores, etc.).

6.1.5. Todas as funcionalidades dos equipamentos devem estar atendidas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outros mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente definidos pela especificação técnica ou mediante aprovação formal da Contratante;

6.1.6. Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual e ou superior, individualmente, à qualidade, ao desempenho, à operacionalidade, à ergonomia ou à facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

6.1.7. Todos os itens técnicos deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior.

6.1.8. Todos os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

6.1.5. Todas as funcionalidades dos equipamentos devem estar atendidas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outros mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente definidos pela especificação técnica ou mediante aprovação formal da Contratante;

6.1.6. Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual

e ou superior, individualmente, à qualidade, ao desempenho, à operacionalidade, à ergonomia ou à facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

6.1.7. Todos os itens técnicos deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior.

6.1.8. Todos os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 O quantitativo na tabela abaixo reflete a necessidade do CRCPE, a fim de garantir a redundância como forma de proteção para um sistema que é crucial para o negócio do CRCPE.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Smartphone, Android com as especificações: Processador Octa-Core; Memória RAM mínima 6GB (seis gigabytes); Armazenamento interno de no mínimo de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes); Resolução mínima de 1080 x 2340 pixels e 390 ppi; Dual SIM com a possibilidade de uma das portas ser híbrida SIM/MicroSD até 1024 GB; Suporte a rede GSM, HSPA+, LTE, 5G; Possuir câmera de alta resolução - Câmera traseira principal com estabilização, autofoco, foco por toque, flash, 48 Mp (quarenta e oito megapixels) e resolução mínima de 8000 x 6000 pixels; Tamanho mínimo de 6,6" polegadas; Bateria de no mínimo 5.000 mAh; Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.2 com A2DP/LE; USB Type-C 2.0; GPS APS/GLONASS /Galileo; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Cor: Tons de preto, azul, ou prata. Possuir compatibilidade com a tecnologia 5G - Vídeos e compartilhamento rápidos com 5G; Recursos de chamada, viva voz, chamada de espera, discagem rápida, registro de chamadas, chamada por comando de voz. Modelo de referência: Samsung Galaxy A34 ou superior. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios originais: Aparelho celular; Carregador; Cabo USB; Extrator de chip; e Manual do usuário.	Unidade	11

7.2. As garantias dos smartphones deverão ter como data de início a data de recebimento definitivo dos equipamentos.

## 8. Análise das Contratações Anteriores

8.1. Não houve aquisição anterior de smartphones, com sistema operacional Android.

## 9. Classificação dos Serviços

9.1 Por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, o item constante deste Estudo Técnico Preliminar classifica-se como bens comuns, art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 10. Levantamento de soluções

10.1 O presente Estudo Técnico Preliminar destina-se a justificar a aquisição dos smartphones com sistema operacional Android para atendimento das necessidades do CRCPE.

10.2. Foi realizada uma pesquisa das soluções disponíveis no mercado de TIC e encontrada as seguintes soluções:

- Solicitar fornecimento de aparelhos por meio de comodato ao contrato existente entre o CRCPE e empresa de telefonia móvel;
- Adquirir, por meio de processo licitatório, smartphones.

Id	Solução
1	Solicitar fornecimento de aparelhos por meio de comodato ao contrato existente entre o CRCPE e empresa de telefonia móvel;
2	Adquirir, por meio de processo licitatório, smartphones.

### 10.3. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas:

10.3.1. A fim de demonstrar que a presente contratação é comum, foi efetuada pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares por órgãos públicos federais, estaduais ou instituições públicas.

10.3.2. Foram encontrados os seguintes editais/contratos:

Órgão	Objeto	Pregão / Processo / Contrato
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG	Dispensa Eletrônica, a fim de adquirir, a pedido do ICB-DIR, "2 (dois) aparelhos celulares Smartphone com sistema operacional, preferencialmente Android, com processador de 2.2 Ghz ou mais, com no mínimo as seguintes configurações: 6GB de memória RAM, 128gb de memória interna, câmera tripla de 12 + 12 + 8 Megapixels ou superior, gravação de vídeos em 4K, bateria de 4.500mAh, resistente à água, com microfone de redução de ruído, conexão wifi, bluetooth, usb"	Dispensa de Licitação Nº 82 /2023 / UASG: 153254
Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	Aquisição de Aparelhos Smartphones	Pregão Eletrônico 4292023 / UASG:986001
Tribunal de Contas do Estado do Piauí	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de celulares tipo smartphone para o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências previstas no Termo de Referência anexo I do Edital	Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:102023 / UASG:925466

## 11. Análise comparativa de soluções

11.1. O contrato nº 2022/087, firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco e a CLARO S.A. para o fornecimento de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitada para fixos e móveis de todas as operadoras, não prevê o fornecimento em comodato de aparelhos celulares (smartphones).

11.2. Não se presume fazer um novo processo apenas para o fornecimento de onze aparelhos em comodato, uma vez que esse tipo de serviço só é vantajoso considerando uma quantidade grande de outros aparelhos.

11.3. Da análise apresentada, considera-se a solução 1 inviável.

11.4. A solução 2 baseia-se na aquisição dos smartphones com sistema operacional Android por meio de licitação pela modalidade de Dispensa de Licitação, atendendo à demanda do Departamento de Informática.

11.5. A escolha da modalidade da aquisição está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica.

11.6. Por meio destes requisitos técnicos, vários fornecedores de mercado podem ofertar produtos aderentes ao objeto, permitindo a ampla competitividade.

## 12. Registro de soluções consideradas inviáveis

12.1. A solução 1 foi considerada inviável.

## 13. Análise comparativa de custos (TCO)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Smartphone, Android com as especificações: Processador Octa-Core; Memória RAM mínima 6GB (seis gigabytes); Armazenamento interno de no mínimo de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes); Resolução mínima de 1080 x 2340 pixels e 390 ppi; Dual SIM com a possibilidade de uma das portas ser híbrida SIM/MicroSD até 1024 GB; Suporte a rede GSM, HSPA+, LTE, 5G; Possuir câmera de alta resolução - Câmera traseira principal com estabilização, autofoco, foco por toque, flash, 48 Mp (quarenta e oito megapixels) e resolução mínima de 8000 x 6000 pixels; Tamanho mínimo de 6,6" polegadas; Bateria de no mínimo 5.000 mAh; Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.2 com A2DP/LE; USB Type-C 2.0; GPS APS/GLONASS/Galileo; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Cor: Tons de preto, azul, ou prata. Possuir compatibilidade com a tecnologia 5G - Vídeos e	UN	11	R\$ 1.917,25	R\$ 21.089,75

compartilhamento rápidos com 5G; Recursos de chamada, viva voz, chamada de espera, discagem rápida, registro de chamadas, chamada por comando de voz. Modelo de referência: Samsung Galaxy A34 ou superior. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios originais: Aparelho celular; Carregador; Cabo USB; Extrator de chip; e Manual do usuário.				
---	--	--	--	--

13.1. O valor unitário para o smartphone com sistema operacional Android foi retirado da média dos preços destacados na cor amarela, obtidos por meio da pesquisa realizada na ferramenta eletrônica Banco de Preços (Anexo I) e detalhada no item 15 deste ETP.

### 14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

14.1. Declaramos que baseado pelo princípio da vantajosidade econômica da proposta a ser contratada, a dita solução viável 2 é a solução a ser contratada tendo como base atender aos requisitos citados anteriormente neste ETP.

### 15. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 21.089,75

**Valor (R\$):** 21.089,75

15.1. O custo total da demanda é de R\$ 21.089,74 (vinte e um mil e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

15.2. A análise dos custos totais da demanda encontra-se detalhada na tabela a seguir:

Item	Qde.	Banco de Preços (Anexo I)											Média	
														Preço Unitário R\$
Smartphone, Android om as especificações conforme tabela do Item 13	11	1.794,98	2.149,15	2.244,45	1.700,00	1.655,15	2.199,00	1.655,15	1.795,07	1.700,17	1.999,00	1.848,00	1.917,25	21.089,75

15.3. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para o objeto deste Mapa de Cotação de Preços foi realizada com base Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com pesquisas realizadas na ferramenta eletrônica Banco de Preços (Anexo I).

15.4. Para a realização da pesquisa do no Banco de Preços, foi utilizado o filtro: celular item 1, android, samsung, A pesquisa realizada na ferramenta eletrônica Banco de Preços, com informações do Painel de Preços do Governo Federal, retornou 10 (dez) resultados, todos utilizados para a formação do preço estimado.

15.5. Além disso, foi realizada pesquisa com fornecedor, o qual também foi utilizado na estimativa final.

15.6. A estimativa foi calculada com base na MÉDIA dos preços apresentados, sendo mais vantajoso para o CRCPE.

## 16. Justificativa técnica da escolha da solução

16.1. Declaramos a viabilidade da contratação, conforme estudo apresentado neste documento, que demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE).

## 17. Justificativa econômica da escolha da solução

17.1. A solução número 2 é economicamente mais vantajosa em relação à solução número 1, tendo em vista a análise já apresentada no item 13, que se trata do TCO (análise comparativa de custos).

## 18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

18.1. Dentre os resultados, espera-se:

18.1.1 Disponibilizar novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço de telefonia móvel, além de atualizar os dispositivos móveis utilizados;

18.1.2 Evitar o risco de descontinuidade no atendimento das demandas de telefonia móvel aos colaboradores do CRCPE, principalmente relacionada ao atendimento do público externo;

18.1.3 Manter a facilidade de comunicação móvel, com flexibilidade e mobilidade no âmbito nacional.

## 19. Providências a serem Adotadas

19.1. Infraestrutura tecnológica:

Não se vislumbram necessidades de tomadas de providências e adequação para a solução a ser contratada, em virtude do ambiente da Instituição estar adequado ao recebimento dos aparelhos.

## 20. Vigência Contratual

20.1. O contrato simplificado terá a vigência de 90 (noventa) dias, sem a possibilidade de prorrogação, por se tratar de aquisição, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

## 21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



**LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 09:32:35.*

**KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA**

Equipe de Planejamento da Contratação

**HENRIQUE DE LIMA DIAS**

Equipe de Planejamento da Contratação

**ROSICLEIDE VITOR ANJOS**

Equipe de Planejamento da Contratação

**CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ**

Equipe de Planejamento da Contratação

## **22. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **22.1. Justificativa da Viabilidade**

Declaramos a viabilidade da contratação, conforme estudo apresentado neste documento, que demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade uma vez que atende as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE).

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 63277\_Cotacao\_24-03-25\_15-35-40.pdf (1.32 MB)
- Anexo II - 63277\_MapComparativoDePrecos\_24-03-27\_13-16-45.pdf (363.34 KB)
- Anexo III - proposta claro samsung.pdf (56.17 KB)

**Anexo I - 63277\_Cotacao\_24-03-25\_15-35-40.pdf**



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



## Relatório de Cotação: Aquisição Smartphone

Pesquisa realizada entre 20/03/2024 15:29:38 e 22/03/2024 08:58:53

Relatório gerado no dia 25/03/2024 15:35:46 (IP: 177.43.185.101)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: Smartphone

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
10 / 71	11	R\$ 1.917,25 (un)	-	R\$ 1.917,25	100%	R\$ 21.089,75

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Dispensa de Licitação Nº 82/2023 UASG: 153254	01/09/2023	R\$ 1.794,98
2	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	NºPregão:4292023 UASG:986001	06/07/2023	R\$ 2.149,15
3	Tribunal de Contas do Estado do Piauí	NºPregão:102023 UASG:925466	19/06/2023	R\$ 2.244,45
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 2.062,86</b>
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Extra.com.br	Anexo 1	22/03/2024 08:54:36	R\$ 1.999,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.999,00</b>
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Franciscópolis   Gabinete e Secretaria da Câmara	102023	04/12/2023	R\$ 1.700,00
2	Prefeitura Municipal de São Vicente	253057	28/08/2023	R\$ 1.655,15



3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI	00044023	23/08/2023	R\$ 2.199,00
4	MUNICIPIO DE TAMBOARA	035-2023-TAMBOARA-PR	23/06/2023	R\$ 1.795,07
5	Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul   Secretario de Transportes e Transito	232024	11/04/2023	R\$ 1.700,17
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.809,88</b>
<b>Preço Manual</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
1	40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.	22/03/2024	R\$ 1.848,00	Anexo 2
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.848,00</b>

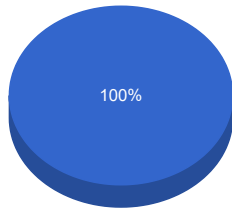
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.821,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.917,25

**Valor Global: R\$ 21.089,75**

Valor do item em relação ao total

- 1) Smartphone



# Detalhamento dos Itens

## Item 1: Smartphone

Preço Estimado: R\$ 1.917,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.917,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.917,25

Quantidade	Descrição	Observação
11 Unidades	Smartphone, Android com as especificações: Processador Octa-Core; Memória RAM mínima 6GB; Visor Full HD com taxa de atualização de 120 Hz; Capacidade para duas entradas chip (Dual SIM); Memória interna de no mínimo de 128GB; Possuir câmera de alta resolução; Tamanho mínimo de 6 polegadas; Bateria de no mínimo 4.000 mAh; Conectividade: USB tipo C, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G e 5GHz; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Cor: Tons de preto, azul, ou prata. Possuir compatibilidade com a tecnologia 5G - Vídeos e compartilhamento rápidos com 5G; Recursos de chamada, viva voz, chamada de espera, discagem rápida, registro de chamadas, chamada por comando de voz. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios originais: Aparelho celular; Carregador; Cabo USB; Extrator de chip; e Manual do usuário.	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 1.794,98

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/03/2023 à 20/03/2024; Palavra Chave: Smartphone 128gb; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

**Data:** 01/09/2023 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 82/2023 /  
UASG: 153254

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 2

**Unidade:** Unidade

**UF:** MG

**Objeto:** Dispensa Eletrônica, a fim de adquirir, a pedido do ICB-DIR, "2 (dois) aparelhos celulares Smartphone com sistema operacional, preferencialmente Android, com processador de 2.2 Ghz ou mais, com no mínimo as seguintes configurações: 6GB de memória RAM, 128gb de memória interna, câmera tripla de 12 + 12 + 8 Megapixels ou superior, gravação de vídeos em 4K, bateria de 4.500mAh, resistente à água, com microfone de redução de ruído, conexão wifi, bluetooth, usb".

**Descrição:** APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR  
NOME: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR / SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL, PREFERENCIALMENTE ANDROID, COM PROCESSADOR DE 2.2 GHZ OU MAIS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: 6GB DE MEMÓRIA RAM, 128GB DE MEMÓRIA INTERNA, CÂMERA TRIPLA DE 12 + 12 + 8 MEGAPIXELS OU SUPERIOR, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM 4K, BATERIA DE 4.500MAH, RESISTENTE À ÁGUA, COM MICROFONE DE REDUÇÃO DE RUÍDO, CONEXÃO WIFI, BLUETHOOTH, USB.

**CatMat:** 150478 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.944.202/0001-18 *VENCEDOR*	MENDES SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 1.794,98
<b>Marca:</b> Samsung <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> APARELHO TELEFÔNICO CELULAR NOME: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR / SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL, PREFERENCIALMENTE ANDROID, COM PROCESSADOR DE 2.2 GHZ OU MAIS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: 6GB DE MEMÓRIA RAM, 128GB DE MEMÓRIA INTERNA, CÂMERA TRIPLA DE 12 + 12 + 8 MEGAPIXELS OU SUPERIOR, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM 4K, BATERIA DE 4.500MAH, RESISTENTE À ÁGUA, COM MICROFONE DE REDUÇÃO DE RUÍDO, CONEXÃO WIFI, BLUETHOOTH, USB.		

### Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 2.149,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 22/03/2023 à 22/03/2024; Palavra Chave: Smartphone Android 128GB;Octa-Core; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



**Órgão:** Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro

**Data:** 06/07/2023 10:00

**Objeto:** Aquisição de APARELHOS SMARTPHONES.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Descrição:** **Aparelho Telefônico Celular** - SMARTPHONE ADVANCED – REDE/BANDAS:

**SRP:** NÃO

Mínimo 4G; CONECTIVIDADE: ANT+; Micro USB 2.0 ou Type-C 2.0 ou superior; Localização: A-GPS e/ou BDS e/ou GLONASS e/ou GALILEO; Mínimo Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz, Wi-Fi Direct, Wi-Fi Hotspot; Mínimo Bluetooth v4.2; NFC. SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: Android versão 10 instalado ou disponível para atualização. PROCESSADOR: Velocidade mínima do Processador 1.8 GHz; Tipo mínimo de Processador - Octa Core. TELA Tamanho mínimo: 6 polegadas; Tipo de tela: AMOLED; Touchscreen capacitivo, multitouch. BATERIA: Mínimo de 5.000 mAh; CÂMERA: Resolução mínima(Câmera Traseira): PDAF 32.0 MP; MEMÓRIA: Mínimo de memória RAM (GB): 4 GB; Mínimo de Memória total interna (GB): 128GB. Demais Características conforme Termo de Referência em anexo.

**Identificação:** N°Pregão:4292023 / UASG:986001

**Lote/Item:** /2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 10

**Unidade:** Unidade

**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.491.768/0001-10	R3S TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 818,70
<b>Marca:</b> Xiaomi <b>Fabricante:</b> Xiaomi <b>Modelo:</b> Redmi 12C Dual Chip 128GB 4G - RAM 4GB Global <b>Descrição:</b> Celular Xiaomi Redmi 12C Dual Chip 128GB 4G - RAM 4GB Global		
23.106.657/0001-33	IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	R\$ 830,00
<b>Marca:</b> Xiaomi <b>Fabricante:</b> Xiaomi <b>Modelo:</b> Redmi 10A <b>Descrição:</b> Celular Xiaomi Redmi 10A Dual SIM 128 GB cinza 4 GB RAM Momentos únicos, capturas reais Capture seus melhores momentos e reviva-os sempre que quiser com a câmera traseira de 13 Mpx. Além disso, o dispositivo possui uma câmera frontal de 5 Mpx para que você possa tirar selfies divertidas ou fazer videochamadas. Mais para ver Com sua tela IPS de 6.53", desfrute de cores intensas e maior clareza em todo o seu conteúdo. Melhor desempenho Sua memória RAM de 4 GB permite que seu smartphone funcione sem problemas e sem demora ao executar várias tarefas, jogar jogos ou navegar. Desbloqueio facial e de impressão digital Máxima segurança para que apenas você possa acessar o sua equipe. Você pode escolher entre o sensor de impressão digital para ativar seu telefone com um toque, ou o reconhecimento facial que permite desbloquear até 30% mais rápido. Vida útil da bateria mais longa Desconecte-se! Com a super bateria de 5000 mAh você terá energia por muito mais tempo para jogar, assistir séries ou trabalhar sem recarregar. Grande capacidade de armazenamento Com sua memória interna de 128 GB você poderá armazenar arquivos e aplicativos grandes sem ter que carregá-los para a nuvem e aproveitar seus momentos off-line para desfrutá-los ao máximo. Marca Xiaomi Linha Redmi Modelo 10A Cor Cinza Nome do sistema operacional Android Versão original do sistema operacional 11 Última camada compatível de personalização do sistema operacional MIUI 12.5 Resolução da câmera traseira principal 13 Mpx Resolução de vídeo da câmera traseira 1920 px x 1080 px Resolução da câmera frontal principal 5 Mpx Com câmera Sim Características principais das câmeras Flash LED, Foto HDR, Modo retrato, Modo timer, Autoenfoque Abertura do diafragma da câmera traseira f 2.2 Resolução de vídeo da câmera frontal 1920 px x 1080 px Abertura do diafragma da câmera frontal f 2.2 Zoom digital 10x Com leitor de impressão digital Sim Com reconhecimento facial Sim Modelo do processador MediaTek MT6762G Helio G25 Modelos de CPU 4x2 GHz Cortex-A53, 4x1.5 GHz Cortex-A53 Quantidade de núcleos do processador 8 Velocidade do processador 2 GHz Modelo de GPU PowerVR GE8320 Velocidade do GPU 650 MHz Com acelerômetro Sim Com sensor de proximidade Sim Com giroscópio Sim Com bússola Sim É Dual SIM Sim Quantidade de ranhuras para cartão SIM 2 Tamanhos de cartão SIM compatíveis Nano-SIM Memória interna 128 GB Memória RAM 4 GB Com ranhura para cartão de memória Sim Tipos de cartão de memória Micro-SD Capacidade máxima do cartão de memória 512 GB Tamanho da tela 6.53 " Tipo de resolução da tela HD+ Resolução da tela 720 px x 1600 px Tecnologia da tela IPS Proporção da tela 20:9 Pixels por polegada da tela 269 ppi Taxa de atualização da tela 60 Hz Brilho máximo da tela 400 cd/m² Com tela tátil Sim Capacidade da bateria 5000 mAh Rede 4G/LTE Tipo de conector de carregamento Micro-USB Peso 194 g Altura x Largura x Profundidade 164.9 mm x 77.07 mm x 9 mm Informações complementares Cor Cinza Marca Xiaomi Memória Interna 128 GB Memória RAM 4 GB Processador Octa-Core Quantidade de Chips Dual Chip Resolução da Câmera Frontal 5 MP Sistema Operacional Android Tamanho da Tela 6.53" ACOMPANHA: Capa e Película		
43.391.367/0001-96	RAMON ALAN RICHARD DE FARIA MARTINEZ 42906567817	R\$ 916,10
<b>Marca:</b> TCL <b>Fabricante:</b> TCL <b>Modelo:</b> 30 SE <b>Descrição:</b> SMARTPHONE ADVANCED REDE/BANDAS: Mínimo 4G; CONECTIVIDADE: ANT+; Micro USB 2.0 ou Type-C 2.0 ou superior; Localização: A-GPS e/ou BDS e/ou GLONASS e/ou GALILEO; Mínimo Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz, Wi-Fi Direct, Wi-Fi Hotspot; Mínimo Bluetooth v4.2; NFC. SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: Android versão 10 instalado ou disponível para atualização. PROCESSADOR: Velocidade mínima do Processador 1.8 GHz; Tipo mínimo de Processador - Octa Core. TELA Tamanho mínimo: 6 polegadas; Tipo de tela: AMOLED; Touchscreen capacitivo, multitouch. BATERIA: Mínimo de 5.000 mAh; CÂMERA: Resolução mínima(Câmera Traseira): PDAF 32.0 MP; MEMÓRIA: Mínimo de memória RAM (GB): 4 GB; Mínimo de Memória total interna (GB): 128GB. Demais Características conforme Termo de Referência em anexo.		
34.674.082/0001-71	FAGA DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 1.084,90
<b>Marca:</b> Samsung <b>Fabricante:</b> Samsung <b>Modelo:</b> Samsung Galaxy A14 128GB, 4GB <b>Descrição:</b> Aparelho Telefônico Celular - SMARTPHONE ADVANCED REDE/BANDAS: Mínimo 4G; CONECTIVIDADE: ANT+; Micro USB 2.0 ou Type-C 2.0 ou superior; Localização: A-GPS e/ou BDS e/ou GLONASS e/ou GALILEO; Mínimo Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz, Wi-Fi Direct, Wi-Fi Hotspot; Mínimo Bluetooth v4.2; NFC. SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: Android versão 10 instalado ou disponível para atualização. PROCESSADOR: Velocidade mínima do Processador 1.8 GHz; Tipo mínimo de Processador - Octa Core. TELA Tamanho mínimo: 6 polegadas; Tipo de tela: AMOLED; Touchscreen capacitivo, multitouch. BATERIA: Mínimo de 5.000 mAh; CÂMERA: Resolução mínima(Câmera Traseira): PDAF 32.0 MP; MEMÓRIA: Mínimo de memória RAM (GB): 4 GB; Mínimo de Memória total interna (GB): 128GB. Demais Características conforme Termo de Referência em anexo.		
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.094,90
<b>Marca:</b> SAMSUNG <b>Fabricante:</b> SAMSUNG <b>Modelo:</b> GALAXY A14 <b>Descrição:</b> SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A14 // 5G // TELA DE 6,6" // CÂMERA TRASEIRA DE 50MP+5MP+2MP // SELFIE DE 13MP // 128GB MEMORIA INTERNA // 4GB RAM // BATERIA DE 5.000 MAH // OCTA-CORE 2.0GHZ // GARANTIA DE 24 MESES // CAPINHA DE PROTEÇÃO // PELICULA //		





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.420.843/0001-11	QT RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.220,00
<p><b>Marca:</b> MOTOROLA  <b>Fabricante:</b> MOTOROLA  <b>Modelo:</b> SMARTPHONE MOTOROLA MOTO G32  <b>Descrição:</b> Smartphone Sistema Operacional Android 12 Memória RAM 4 GB + RAM Boost Processador Snapdragon 680 (2,4 GHz Octa-Core)   Adreno 610 Tela Informação de tela Tela Max Vision de 6,5" FHD+ (1080 x 2400)   IPS   90 Hz Bateria Tamanho da bateria 5000 mAh Tipo de carregador : TurboPower™ 33 W Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luz Ambiente, Giroscópio, Bússola, Impressão Digital, Design Peso 180 g Dimensões Altura (mm): 161,8 Largura (mm): 73,8 Profundidade (mm): 8,5 Entradas Entrada P2 Fone de Ouvido Câmera Câmera Traseira Câmera Principal: 50 MP   Lente 74°   Abertura f/1,8 Câmera Híbrida Ultrawide &amp; Sensor de Profundidade: 8 MP   Lente 118°   Abertura f/2,2 Câmera Macro: 2 MP   Lente 88°   Abertura f/2,4 Zoom Digital: 8x Flash: Sim   LED Câmera Frontal Câmera Principal Frontal: 16 MP   Lente 82°   Abertura f/2,4 Captura de vídeo: Full HD (30 fps) Conectividade: Bandas 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz - 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz - 4G - LTE B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B13/B26/B28/B38/B40/B66 NFC Não Cartão SIM Nano SIM (4FF), Dual Chip + SD Card Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac   2,4 GHz e 5 GHz Bluetooth Bluetooth® 5.2 Radio FM: Sim   Com banda estendida Serviços de Localização GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, Glonass, Galileo Conteúdo da Caixa 01 Telefone 01 Capa protetora 01 Kit de manuais 01 Fone de ouvido estereo 01 Cabo USB-A / USB-C 01 Carregador Turbo Power™ 01 Ferramenta de remoção do chip + 01 película</p>		
23.303.444/0001-00	BENEDES SOARES BATISTA	R\$ 1.226,76
<p><b>Marca:</b> SANSUNG  <b>Fabricante:</b> SANSUNG  <b>Modelo:</b> GALAXY A14 5G  <b>Descrição:</b> SMARTPHONE ADVANCED – REDE/BANDAS: Mínimo 4G; CONECTIVIDADE: ANT+; Micro USB 2.0 ou Type-C 2.0 ou superior; Localização: A-GPS e/ou BDS e/ou GLONASS e/ou GALILEO; Mínimo Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz, Wi-Fi Direct, Wi-Fi Hotspot; Mínimo Bluetooth v4.2; NFC. SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: Android versão 10 instalado ou disponível para atualização. PROCESSADOR: Velocidade mínima do Processador 1.8 GHz; Tipo mínimo de Processador - Octa Core. TELA Tamanho mínimo: 6 polegadas; Tipo de tela: AMOLED; Touchscreen capacitivo, multitouch. BATERIA: Mínimo de 5.000 mAh; CÂMERA: Resolução mínima(Câmera Traseira): PDAF 32.0 MP; MEMÓRIA: Mínimo de memória RAM (GB): 4 GB; Mínimo de Memória total interna (GB): 128GB. Demais Características conforme Termo de Referência em anexo.</p>		
44.961.146/0001-79	JOAO LUCAS TOME DIAS 03261566159	R\$ 1.470,00
<p><b>Marca:</b> Samsung  <b>Fabricante:</b> Samsung  <b>Modelo:</b> Samsung Galaxy A14 SM-A145M/DS Dual 128 GB - Black  <b>Descrição:</b> Celular Samsung Galaxy A14 SM-A145M Dual Chip 128GB 4G</p>		
33.486.276/0001-80	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 1.540,00
<p>*VENCEDOR*</p> <p><b>Marca:</b> SAMSUNG  <b>Fabricante:</b> SAMSUNG  <b>Modelo:</b> GALAXY A24 128GB  <b>Descrição:</b> SMARTPHONE ADVANCED – REDE/BANDAS: Mínimo 4G; CONECTIVIDADE: ANT+; Micro USB 2.0 ou Type-C 2.0 ou superior; Localização: A-GPS e/ou BDS e/ou GLONASS e/ou GALILEO; Mínimo Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz, Wi-Fi Direct, Wi-Fi Hotspot; Mínimo Bluetooth v4.2; NFC. SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: Android versão 10 instalado ou disponível para atualização. PROCESSADOR: Velocidade mínima do Processador 1.8 GHz; Tipo mínimo de Processador - Octa Core. TELA Tamanho mínimo: 6 polegadas; Tipo de tela: AMOLED; Touchscreen capacitivo, multitouch. BATERIA: Mínimo de 5.000 mAh; CÂMERA: Resolução mínima(Câmera Traseira): PDAF 32.0 MP; MEMÓRIA: Mínimo de memória RAM (GB): 4 GB; Mínimo de Memória total interna (GB): 128GB MARCA/MODELO : SAMSUNG GALAXY A24 128GB</p>		
18.563.457/0001-70	TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.600,00
<p><b>Marca:</b> Samsung  <b>Fabricante:</b> Samsung  <b>Modelo:</b> SMARTPHONE GALAXY A13  <b>Descrição:</b> Samsung SMARTPHONE GALAXY A13 128GB PRETO Sistema operacional Android 4.0 RAM 4 GB Capacidade de armazenamento da memória 128 GB Tamanho da memória RAM instalada 4 GB Capacidade de armazenamento digital 4 GB Certificação Não aplicável Número do modelo SM-A135MLBJZTO Tecnologia sem fio Bluetooth Tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-fi GPS Verdadeiro Características especiais Dual SIM, GPS integrado, Memória expansível Resolução 1920 x 1080 Pixels Outros recursos de exibição Wireless Resolução 2400 x 1080 Outros recursos da câmera Traseira, Frontal Porta de áudio 3.5 mm Formato Smartphone Cor Azul Classificação de potência da bateria ou pilha 5000 Componentes inclusos 1 Aparelho Celular, 1 Cabo USB, 1 Carregador Número de unidades 1 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) Não aplicável Fonte de alimentação AC/DC Modelos compatíveis SAMSUNG Peso do produto 195 g Dimensões do produto 0,88 x 7,64 x 16,51 cm; 195 g Marca SAMSUNG</p>		
14.553.228/0001-13	INFRAEASY SOLUCOES LTDA	R\$ 2.207,00
<p><b>Marca:</b> Samsung  <b>Fabricante:</b> Samsung  <b>Modelo:</b> A52  <b>Descrição:</b> SMARTPHONE ADVANCED – REDE/BANDAS: Mínimo 4G; CONECTIVIDADE: ANT+; Micro USB 2.0 ou Type-C 2.0 ou superior; Localização: A-GPS e/ou BDS e/ou GLONASS e/ou GALILEO; Mínimo Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz, Wi-Fi Direct, Wi-Fi Hotspot; Mínimo Bluetooth v4.2; NFC. SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: Android versão 10 instalado ou disponível para atualização. PROCESSADOR: Velocidade mínima do Processador 1.8 GHz; Tipo mínimo de Processador - Octa Core. TELA Tamanho mínimo: 6 polegadas; Tipo de tela: AMOLED; Touchscreen capacitivo, multitouch. BATERIA: Mínimo de 5.000 mAh; CÂMERA: Resolução mínima (Câmera Traseira): PDAF 32.0 MP; MEMÓRIA: Mínimo de memória RAM (GB): 4 GB; Mínimo de Memória total interna (GB): 128GB. a. — REDE/BANDAS Mínimo 4G FDD LTE — B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2800), B8 (900), B17 (700), B28 (700). b. — CONECTIVIDADE ANT+; Micro USB 2.0 ou Type-C 2.0 ou superior; Localização — A-GPS e/ou BDS e/ou GLONASS e/ou GALILEO; Mínimo Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz, Wi-Fi Direct, Wi-Fi Hotspot; Mínimo Bluetooth v4.2; NFC. c. —SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO Android versão 10 instalado ou disponível para atualização. É necessário para suportar os aplicativos institucionais que são usados para prestação de serviços à sociedade. d. — MEMÓRIA EXPANSÍVEL MicroSD (mínimo de 64GB). e. —“PROCESSADOR</p>		
12.890.886/0001-75	VIXNU COMERCIO LTDA	R\$ 2.370,00
<p><b>Marca:</b> SAMSUNG  <b>Fabricante:</b> SAMSUNG  <b>Modelo:</b> SAMSUNG  <b>Descrição:</b> SMARTPHONE ADVANCED – REDE/BANDAS: Mínimo 4G; CONECTIVIDADE: ANT+; Micro USB 2.0 ou Type-C 2.0 ou superior; Localização: A-GPS e/ou BDS e/ou GLONASS e/ou GALILEO; Mínimo Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz, Wi-Fi Direct, Wi-Fi Hotspot; Mínimo Bluetooth v4.2; NFC. SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: Android versão 10 instalado ou disponível para atualização. PROCESSADOR: Velocidade mínima do Processador 1.8 GHz; Tipo mínimo de Processador - Octa Core. TELA Tamanho mínimo: 6 polegadas; Tipo de tela: AMOLED; Touchscreen capacitivo, multitouch. BATERIA: Mínimo de 5.000 mAh; CÂMERA: Resolução mínima(Câmera Traseira): PDAF 32.0 MP; MEMÓRIA: Mínimo de memória RAM (GB): 4 GB; Mínimo de Memória total interna (GB): 128GB. Demais Características conforme Termo de Referência em anexo.</p>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	R\$ 2.378,90
<b>Marca:</b> Motorola <b>Fabricante:</b> Motorola <b>Modelo:</b> Moto G42 <b>Descrição:</b> SMARTPHONE ADVANCED – REDE/BANDAS: Mínimo 4G; CONECTIVIDADE: ANT+; Micro USB 2.0 ou Type-C 2.0 ou superior; Localização: A-GPS e/ou BDS e/ou GLONASS e/ou GALILEO; Mínimo Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz, Wi-Fi Direct, Wi-Fi Hotspot; Mínimo Bluetooth v4.2; NFC. SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: Android versão 10 instalado ou disponível para atualização. PROCESSADOR: Velocidade mínima do Processador 1.8 GHz; Tipo mínimo de Processador - Octa Core. TELA Tamanho mínimo: 6 polegadas; Tipo de tela: AMOLED; Touchscreen capacitivo, multitouch. BATERIA: Mínimo de 5.000 mAh; CÂMERA: Resolução mínima(Câmera Traseira): PDAF 32.0 MP; MEMÓRIA: Mínimo de memória RAM (GB): 4 GB; Mínimo de Memória total interna (GB): 128GB. Demais Características conforme Termo de Referência em anexo.		
29.520.946/0001-60	POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES	R\$ 4.000,00
<b>Marca:</b> XIAOMI <b>Fabricante:</b> XIAOMI <b>Modelo:</b> REDMI NOTE 12 <b>Descrição:</b> Descrição: SMARTPHONE ADVANCED – REDE/BANDAS: Mínimo 4G; CONECTIVIDADE: ANT+; Micro USB 2.0 ou Type-C 2.0 ou superior; Localização: A-GPS e/ou BDS e/ou GLONASS e/ou GALILEO; Mínimo Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz, Wi-Fi Direct, Wi-Fi Hotspot; Mínimo Bluetooth v4.2; NFC. SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: Android versão 10 instalado ou disponível para atualização. PROCESSADOR: Velocidade mínima do Processador 1.8 GHz; Tipo mínimo de Processador - Octa Core. TELA Tamanho mínimo: 6 polegadas; Tipo de tela: AMOLED; Touchscreen capacitivo, multitouch. BATERIA: Mínimo de 5.000 mAh; CÂMERA: Resolução mínima(Câmera Traseira): PDAF 32.0 MP; MEMÓRIA: Mínimo de memória RAM (GB): 4 GB; Mínimo de Memória total interna (GB): 128GB. Demais Características conforme Termo de Referência em anexo.		
34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	R\$ 9.480,00
<b>Marca:</b> samsung <b>Fabricante:</b> samsung <b>Modelo:</b> smartphone <b>Descrição:</b> SMARTPHONE ADVANCED REDE/BANDAS: Mínimo 4G; CONECTIVIDADE: ANT+; Micro USB 2.0 ou Type-C 2.0 ou superior; Localização: A-GPS e/ou BDS e/ou GLONASS e/ou GALILEO; Mínimo Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz, Wi-Fi Direct, Wi-Fi Hotspot; Mínimo Bluetooth v4.2; NFC. SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: Android versão 10 instalado ou disponível para atualização. PROCESSADOR: Velocidade mínima do Processador 1.8 GHz; Tipo mínimo de Processador - Octa Core. TELA Tamanho mínimo: 6 polegadas; Tipo de tela: AMOLED; Touchscreen capacitivo, multitouch. BATERIA: Mínimo de 5.000 mAh; CÂMERA: Resolução mínima(Câmera Traseira): PDAF 32.0 MP; MEMÓRIA: Mínimo de memória RAM (GB): 4 GB; Mínimo de Memória total interna (GB): 128GB. Demais Características conforme Termo de Referência em anexo.		
<b>Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 2.244,45</b>

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 22/03/2023 à 22/03/2024; Palavra Chave: Smartphone;Memória 128GB; 5G; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor:

**Órgão:** Tribunal de Contas do Estado do Piauí **Data:** 19/06/2023 09:10

**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de celulares tipo smartphone para o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências previstas no Termo de Referência anexo I do Edital. **Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:102023 / UASG:925466

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 03/07/2023 10:15

**Homologação:** 12/07/2023 13:32

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 10

**Unidade:** Unidade

**UF:** PI

**Descrição:** Aparelho telefônico celular - APARELHO CELULAR SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHz; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WI-FI; CONEXÕES: BLUETOOTH/,WIRELESS/,GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DO USUARIO.

**CatMat:** 150478 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.674.082/0001-71	FAGA DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 1.857,35
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Samsung <b>Fabricante:</b> Samsung <b>Modelo:</b> Samsung Galaxy A54 5G 128GB, 8GB <b>Descrição:</b> Aparelho telefônico celular - APARELHO CELULAR SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHz; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WI-FI; CONEXÕES: BLUETOOTH/,WIRELESS/,GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DO USUARIO.		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R\$ 1.899,00
<p><b>Marca:</b> Samsung Galaxy A34  <b>Fabricante:</b> Samsung Galaxy A34  <b>Modelo:</b> Samsung Galaxy A34  <b>Descrição:</b> Marca Samsung Referência SM-A346MZKLTZO Modelo A34 Linha Galaxy Cor Preto Armazenamento Interno 128GB Informações da Armazenamento Interno A memória total pode variar conforme aplicativos pré-instalados e sistema operacional Suporte ao Cartão de Memória Sim Memória RAM 6GB Tipo de Tela Super AMOLED Tamanho da Tela 6,6" Resolução da Tela FHD+ (1080x2340) Taxa de Atualização da Tela 120Hz Tecnologia 5G Atenção Produto não acompanha fone de ouvido. Conectividade Wi-Fi, Bluetooth Localização GPS Processador Octa-Core Velocidade do Processador 2.6GHz Sistema Operacional Android Versão do Sistema Operacional 13.0 Quantidade de Chips Dual Chip Tipo de Chip Nano-SIM (4FF) Características Proteção IP67 Resolução da Câmera Traseira Tripla de 48MP + 8MP + 5MP Recursos da Câmera Traseira Abertura F1.8 + F2.2 + F2.4, Zoom Digital até 10X Resolução da Câmera Frontal 13MP Recursos da Câmera Frontal Abertura F2.2, Flash Frontal Resolução da Gravação de Vídeos UHD 4K (3840x2160)   @30fps Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall, Leitor de impressão digital, Reconhecimento Facial Capacidade da Bateria 5000mAh Operadora Desbloqueado Certificado Homologado pela Anatel Número 21990-22-00953 Peso do Produto 199g Dimensões do Produto Altura: 16cm, Largura: 8cm, Profundidade: 1cm Prazo de Garantia 01 Ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).</p>		
30.195.733/0001-90	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	R\$ 1.949,00
<p><b>Marca:</b> SAMSUNG  <b>Fabricante:</b> SAMSUNG  <b>Modelo:</b> Samsung Galaxy M53  <b>Descrição:</b> Aparelho telefônico celular - APARELHO CELULAR SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHZ; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WI-FI; CONEXÕES: BLUETOOTH/WIRELESS/GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DO USUARIO.</p>		
29.520.946/0001-60	POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES	R\$ 1.950,00
<p><b>Marca:</b> SAMSUNG  <b>Fabricante:</b> SAMSUNG  <b>Modelo:</b> M53  <b>Descrição:</b> APARELHO CELULAR SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHZ; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WI- FI; CONEXÕES: BLUETOOTH/WIRELESS/GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DO USUARIO. SAMSUNG M53 5G</p>		
43.391.367/0001-96	RAMON ALAN RICHARD DE FARIA MARTINEZ 42906567817	R\$ 1.998,00
<p><b>Marca:</b> Samsung  <b>Fabricante:</b> Samsung  <b>Modelo:</b> A54  <b>Descrição:</b> APARELHO CELULAR SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHZ; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WI-FI; CONEXÕES: BLUETOOTH/WIRELESS/GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DO USUARIO.</p>		
21.238.581/0001-74	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 2.000,00
<p><b>Marca:</b> Samsung  <b>Fabricante:</b> Samsung  <b>Modelo:</b> Galax A34  <b>Descrição:</b> APARELHO CELULAR SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHZ; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WI FI; CONEXÕES: BLUETOOTH/WIRELESS/GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DOUSUARIO, marca</p>		
40.394.327/0001-00	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 2.039,00
<p><b>Marca:</b> SAMSUNG A54 5G  <b>Fabricante:</b> SAMSUNG A54 5G  <b>Modelo:</b> SAMSUNG A54 5G  <b>Descrição:</b> "APARELHO CELULAR SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHZ; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WIFI; CONEXÕES: BLUETOOTH/WIRELESS/GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DO USUARIO."</p>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.586.321/0001-22	CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 2.094,99
<p><b>Marca:</b> SAMSUNG  <b>Fabricante:</b> SAMSUNG  <b>Modelo:</b> Galaxy A54 5G SM-A546EZXKLEB  <b>Descrição:</b> APARELHO CELULAR SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHZ; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WIFI; CONEXÕES: BLUETOOTH/,WIRELESS/,GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DO USUARIO.</p>		
47.104.689/0001-68	VICTOR DE MELO ARAUJO 04920922140	R\$ 2.095,00
<p><b>Marca:</b> samsung  <b>Fabricante:</b> samsung  <b>Modelo:</b> a34  <b>Descrição:</b> Descrição: APARELHO CELULAR SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHZ; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WI-FI; CONEXÕES: BLUETOOTH/,WIRELESS/,GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DO USUARIO.</p>		
40.224.243/0001-28	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.200,00
<p><b>Marca:</b> Samsung  <b>Fabricante:</b> Samsung  <b>Modelo:</b> Galaxy M53  <b>Descrição:</b> Smartphone Samsung Galaxy M53 5G Azul 128GB, 8GB de RAM, Processador Octa-Core, Câmera Quádrupla, Selfie de 32MP, Tela Infinita de 6.7”</p>		
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R\$ 2.256,21
<p><b>Marca:</b> SAMSUNG  <b>Fabricante:</b> SAMSUNG  <b>Modelo:</b> GALAXY A54  <b>Descrição:</b> SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A54 5G 128GB WI-FI TELA 6.5” DUAL CHIP 8GB RAM CÂMERA TRASEIRA TRIPLA 50MP + 12MP + 5MP</p>		
49.354.820/0001-70	ASYS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.311,00
<p><b>Marca:</b> Samsung  <b>Fabricante:</b> Samsung  <b>Modelo:</b> Galaxy A54  <b>Descrição:</b> Aparelho celular smartphone de fabricação nacional- sistema operacional Android; 5g; dual chip; armazenamento interno no mínimo 128gb; memória ram 8gb; processador octa-core; velocidade do processador 2.4ghz; versão no sistema não inferior a 12; bateria 5000mah; display com visor colorido no mínimo 6,4 polegadas, super amoled; câmera traseira mínimo 16mp; wifi; conexões: bluetooth/, wireless/, gps. Sensores luminosidade, leitor de impressão digital, reconhecimento Facial, operadora desbloqueada. Garantia nacional mínima de 01 (um) ano. Conteúdo da embalagem smartphone, cabo usb, carregador e manual do usuário.</p>		
29.942.841/0001-08	FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO 95954147191	R\$ 2.400,00
<p><b>Marca:</b> Samsung  <b>Fabricante:</b> Samsung  <b>Modelo:</b> A54  <b>Descrição:</b> APARELHO CELULAR SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHZ; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WI-FI; CONEXÕES: BLUETOOTH/,WIRELESS/,GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DO USUARIO.</p>		
27.044.495/0001-07	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI	R\$ 2.417,00
<p><b>Marca:</b> XIAOMI  <b>Fabricante:</b> XIAOMI  <b>Modelo:</b> XIAOMI  <b>Descrição:</b> APARELHO CELULAR SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHZ; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WI-FI; CONEXÕES: BLUETOOTH/,WIRELESS/,GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DO USUARIO.</p>		
44.501.335/0001-69	RONALD LIMA DE ABREU 03549840390	R\$ 2.418,00
<p><b>Marca:</b> Samsung  <b>Fabricante:</b> Samsung  <b>Modelo:</b> A54  <b>Descrição:</b> SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHZ; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WIFI; CONEXÕES: BLUETOOTH/,WIRELESS/,GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DO USUARIO</p>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.672.925/0001-02	MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 2.461,00
<b>Marca:</b> SAMSUNG <b>Fabricante:</b> SAMSUNG <b>Modelo:</b> Galaxy A54 <b>Descrição:</b> Celular Samsung Galaxy A54 SM-A546E Dual Chip 128GB 5G - RAM 8GB		
28.880.531/0002-16	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.490,00
<b>Marca:</b> SAMSUNG <b>Fabricante:</b> SAMSUNG <b>Modelo:</b> SAMSUNG GALAXY A54 <b>Descrição:</b> SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A54		
36.598.479/0001-57	E COMEIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 2.520,00
<b>Marca:</b> SAMSUNG <b>Fabricante:</b> SAMSUNG <b>Modelo:</b> M53 128 <b>Descrição:</b> Smartphone Samsung Galaxy M53 5G Azul 128GB, 8GB de RAM, Processador Octa-Core, Câmera Quádrupla, Selfie de 32MP, Tela Infinita de 6.7"		
50.073.992/0001-55	HN VALE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 2.523,65
<b>Marca:</b> SAMSUNG <b>Fabricante:</b> SAMSUNG <b>Modelo:</b> GALAXY/A54 <b>Descrição:</b> APARELHO CELULAR SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHz; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WIFI; CONEXÕES: BLUETOOTH/WIRELESS/GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DO USUARIO.		
73.852.873/0002-87	C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI	R\$ 3.009,76
<b>Marca:</b> SAMSUNG <b>Fabricante:</b> SAMSUNG <b>Modelo:</b> A54 <b>Descrição:</b> APARELHO CELULAR SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHz; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WI-FI; CONEXÕES: BLUETOOTH/WIRELESS/GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DO USUARIO.		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais**

**R\$ 1.700,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/03/2023 à 20/03/2024; Palavra Chave: Smartphone 128gb; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** Câmara Municipal de Franciscópolis  
Gabinete e Secretaria da Câmara

**Data:** 04/12/2023 00:00

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE EXPEDIENTE DIVERSOS, EM CONFORMIDADES COM OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 102023

**Lote/Item:** 1/25363

**Ata:** N/A

**Descrição:** SMARTPHONE COM NO MÍNIMO 128GB DE ARMAZENAMENTO - 6GB RAM COM TELA MÍNIMA DE 6,4" COM CAMARA 12MP + 12MP + 8MP - SMARTPHONE COM NO MÍNIMO 128GB DE ARMAZENAMENTO - 6GB RAM COM TELA MÍNIMA DE 6,4" COM CAMARA 12MP + 12MP + 8MP

**Homologação:** 19/12/2023 00:00

**Fonte:** cmfranciscopolis-transparencia.gpeclo ud.com.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UN - UNIDADE

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.446.981/0001-69	INFOSETE INFORMATICA , ASSESSORIA E FILAMGENS - ME	R\$ 1.700,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais**

**R\$ 1.655,15**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Filtros Utilizados:** Período: 20/03/2023 à 20/03/2024; Palavra Chave: Smartphone 128gb; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de São Vicente

**Data:** 28/08/2023 17:57

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.

**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

**SRP:** SIM

**Identificação:** 253057

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 28

**Unidade:** UN

**UF:** RN

**Descrição:** APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE; Armazenamento interno mínimo de 128GB; Suporte para cartão de memória de até 1TB; Memória RAM 4GB; Tela tipo: PLS TFT LCD ou superior; Tamanho mínimo da tela: 6,6"; Resolução da Tela: (FHD+) ou superior; Tecnologia 4G ou - APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE; Armazenamento interno mínimo de 128GB; Suporte para cartão de memória de até 1TB; Memória RAM 4GB; Tela tipo: PLS TFT LCD ou superior; Tamanho mínimo da tela: 6,6"; Resolução da Tela: (FHD+) ou superior; Tecnologia 4G ou superior; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi; Processador: Octa-core; Velocidade mínima do processador: 2.4GHz; Sistema Operacional Android; Versão mínima do sistema operacional: 12; Resolução mínima da câmera traseira: 50MP + 5MP + 2MP + 2MP; Recursos mínimos da câmera traseira: Zoom digital de 10x , Foco automático, flash Led, Estabilizador Óptico de Imagem (OIS); Resolução mínima da câmera frontal: 8MP; Capacidade mínima da bateria: 5000mAh; Carregamento rápido (mínimo): 25W; Conteúdo da embalagem do aparelho: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Cabo USB, 1 Extrator de Chip, 1 Fone de ouvido, Manual do usuário.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.650.883/0001-13 *VENCEDOR*	MEGA LICITACOES LTDA	R\$ 1.349,00
<b>Marca:</b> samsung <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> a14 <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
37.653.978/0001-62	MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.350,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
70.159.397/0001-44	BENTO CALIXTO DANTAS	R\$ 1.400,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
41.302.899/0001-84	INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	R\$ 1.420,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
17.570.889/0001-45	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.468,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
07.055.987/0001-90	Inovamax Teleinformatica Ltda.	R\$ 1.480,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
11.855.692/0001-76	CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.498,51
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
47.400.801/0001-08	WEB TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.547,41
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
30.747.960/0001-80	AUGUSTO & COIMBRA LTDA	R\$ 1.755,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.848,69
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
49.385.374/0001-61	K J DE M ANDRADE LTDA	R\$ 3.090,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais**

**R\$ 2.199,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 22/03/2023 à 22/03/2024; Palavra Chave: Smartphone a34; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI	<b>Data:</b> 23/08/2023 00:00
<b>Objeto:</b> FORNECIMENTO DE DOIS APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	<b>Modalidade:</b> DISPENSA
<b>Descrição:</b> APARELHO CELULAR SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY, A34 5G PRETO 128GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, CAMERA TRIPLA TRASEIRA, SELFIE DE 13MP, TELA INFINITA DE 6.6" 120HZ.. - APARELHO CELULAR SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY, A34 5G PRETO 128GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, CAMERA TRIPLA TRASEIRA, SELFIE DE 13MP, TELA INFINITA DE 6.6" 120HZ..	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 00044023
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> 143.0.0.116:5757/Transparencia/
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.739.660/0001-09	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA *VENCEDOR*	R\$ 2.199,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais**

**R\$ 1.795,07**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/03/2023 à 20/03/2024; Palavra Chave: Smartphone 128gb; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE TAMBOARA	<b>Data:</b> 23/06/2023 09:05
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b> SMARTPHONE 128GB, TELA 6,5" PROCESSADOR 778G, RAM 6GB, CAMERA TRASEIRA 64MP E FRONTAL DE 32MP, BATERIA 4.500mAh; ANDROID 11. - SMARTPHONE 128GB, TELA 6,5" PROCESSADOR 778G, RAM 6GB, CAMERA TRASEIRA 64MP E FRONTAL DE 32MP, BATERIA 4.500mAh; ANDROID 11.	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 035-2023-TAMBOARA-PR
	<b>Lote/Item:</b> 22/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>
	<b>Quantidade:</b> 20
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.606.844/0001-19	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA *VENCEDOR*	R\$ 1.497,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

07.300.151/0001-04	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1.700,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.831.538/0001-88	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.735,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
49.059.156/0001-37	KGR ATACADISTA LTDA	R\$ 1.829,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
31.672.925/0001-02	PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE 35620119890	R\$ 1.840,50
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
28.706.488/0001-96	MALKUT E BOHN LTDA	R\$ 1.844,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
23.106.657/0001-33	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	R\$ 2.120,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 1.700,17</b>

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/03/2023 à 20/03/2024; Palavra Chave: Smartphone 128gb; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul  
Secretario de Transportes e Transito

**Data:** 11/04/2023 16:48

**Modalidade:** Dispensa

**Objeto:** Aquisição de aparelho Smartphone desbloqueado para uso do setor de iluminação pública.

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 232024

**Descrição:** APARELHO SMARTPHONE ANDROID DESBLOQUEADO, COM CONFIGURAÇÕES MINIMAS, DUAL CHIP, 128GB , TECNOLOGIA 5G, PROCESSADOS OCTA-CORE 4GB RAM, BATERIA 5000 M AH, CAMERA FRONTAL 8MP E TRASEIRA PRINCIPAL DE 50 MP - APARELHO SMARTPHONE ANDROID DESBLOQUEADO, COM CONFIGURAÇÕES MINIMAS, DUAL CHIP, 128GB , TECNOLOGIA 5G, PROCESSADOS OCTA-CORE 4GB RAM, BATERIA 5000 M AH, CAMERA FRONTAL 8MP E TRASEIRA PRINCIPAL DE 50 MP

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 4

**Unidade:** UN

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.434.186/0001-46	SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 1.399,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> SAMSUNG <b>Fabricante:</b> SAMSUNG <b>Modelo:</b> Galaxy A22 5G A226BR <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
22.368.638/0001-12	JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	R\$ 1.476,30
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
28.030.197/0001-20	OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803	R\$ 1.560,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
36.910.544/0001-38	36.910.544 JULIO CESAR CALDEIRA	R\$ 1.565,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
47.876.177/0001-10	LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA	R\$ 1.570,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.169.346/0001-56	FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA 06051230394	R\$ 1.572,99
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
06.990.361/0001-09	ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	R\$ 1.595,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
22.816.315/0001-44	DARLAN MORAES DA SILVA	R\$ 1.607,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
07.055.987/0001-90	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	R\$ 1.630,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
47.400.801/0001-08	WEB TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.749,99
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
37.587.427/0001-48	CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA	R\$ 1.955,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
34.354.190/0001-67	PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI	R\$ 1.955,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
32.050.743/0001-62	JANAINA SARETO VOLPI	R\$ 1.955,74
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
50.085.244/0001-92	50.085.244 Milena Ponchielli	R\$ 1.955,75
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
22.246.173/0001-27	LUCAS C. RUBEL	R\$ 1.955,75
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

#### Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 1.999,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Site:** Extra.com.br

**Produto:** Smartphone Samsung Galaxy A34 5G Tela 6.6 Octa Core 128GB 6GB Ram Prata

**Descrição:** Anexo 1

**Data/Hora Inclusão:** 22/03/2024 08:54:36

**CNPJ:** 33.041.260/0652-90

**Telefone:**

**Url:** [https://www.extra.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a34-5g-tela-66-octa-core-128gb-6gb-ram-prata-1564713438/p/1564713438?utm\\_medium=cpc&utm\\_source=google\\_freelisting&IdSku=1564713438&idLojista=54448&tipoLojista=3P](https://www.extra.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a34-5g-tela-66-octa-core-128gb-6gb-ram-prata-1564713438/p/1564713438?utm_medium=cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1564713438&idLojista=54448&tipoLojista=3P)



**Data/Hora:** 22/03/2024 08:52:57

**Produto:** smartphones no modelo Galaxy A34

**Fornecedor:** 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.

**Marca:** Samsung

**Modelo:** Galaxy A34

**Comprovante:** Anexo 2



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Câmara Municipal de Franciscópolis/MG <a href="cmfranciscopolis-transparencia.gpecloud.com.br">cmfranciscopolis-transparencia.gpecloud.com.br</a>	<i>Data:</i> 08/02/2024 08:11:31 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal de Compras Publicas <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	<i>Data:</i> 07/02/2024 14:39:56 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - ComprasNet <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	<i>Data:</i> 22/03/2024 08:58:46 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Prefeitura Municipal de Brodowski/SP <a href="143.0.0.116:5757/Transparencia/">143.0.0.116:5757/Transparencia/</a>	<i>Data:</i> 31/01/2024 11:32:09 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>

#### Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - CLARO S.A. (40.432.544/0001-47)	<i>Data:</i> 22/03/2024 08:52:57
-------------------------------------	----------------------------------



# Anexo 1

Chame o vendedor Atendimento Tradutor para Libras Lista de Presentes

extra.com.br Informe seu CEP Encontre aqui as melhores ofertas

Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos

Compre por departamentos Cupom Cartão Extra Baixe o APP Smartphones Eletrodomésticos TV e Vídeo Venda seus Produtos

extra.com.br > Telefones e Celulares > Smartphones > Android

## Smartphone Samsung Galaxy A34 5G Tela 6.6 Octa Core 128GB 6GB Ram Prata

(Cód. Item 1564713438) | Outros produtos [Samsung](#)



Vendido por [Primetek](#) e entregue por [Extra](#)

★★★★★ Sem avaliações

**R\$ 1.999,00**

ou em até 10x de R\$ 199,90 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

**Comprar**

Calcule o frete e prazo de entrega

**Consultar**



### Produtos Patrocinados

<p>Smartphone Motorola Moto G04 Coral 128GB...</p> <p>★★★★★ (0)</p> <p><del>R\$ 832,22</del> R\$ 832,22 ou em até 8x de R\$ 104,03 sem juros ou <b>R\$ 749,00</b> No Pix</p>	<p>Smartphone Motorola Moto G54 5G Grafite...</p> <p>★★★★★ (21)</p> <p><del>R\$ 1.603,01</del> -13% R\$ 1.399,00 ou em até 10x de R\$ 139,90 sem juros ou <b>R\$ 1.259,10</b> No Pix</p>	<p>Smartphone Motorola Moto G84 5G Azul -...</p> <p>★★★★★ (4)</p> <p><del>R\$ 1.991,04</del> -12% R\$ 1.665,00 ou em até 10x de R\$ 166,50 sem juros ou <b>R\$ 1.498,50</b> No Pix</p>	<p>Smartphone Motorola Moto G04 Grafite...</p> <p>★★★★★ (0)</p> <p><del>R\$ 832,22</del> R\$ 832,22 ou em até 8x de R\$ 104,03 sem juros ou <b>R\$ 749,00</b> No Pix</p>	<p>Smartphone Motorola Moto G84 5G Grafite...</p> <p>★★★★★ (19)</p> <p><del>R\$ 1.698,09</del> -12% R\$ 1.665,00 ou em até 10x de R\$ 166,50 sem juros ou <b>R\$ 1.498,50</b> No Pix</p>	<p>Smartphone Motorola Moto G54 5G Verde...</p> <p>★★★★★ (5)</p> <p><del>R\$ 1.554,44</del> -10% R\$ 1.399,00 ou em até 10x de R\$ 139,90 sem juros ou <b>R\$ 1.259,10</b> No Pix</p>	<p>Smartphone Motorola Moto G04 Coral 128GB...</p> <p>★★★★★ (0)</p> <p><del>R\$ 832,22</del> R\$ 832,22 ou em até 8x de R\$ 104,03 sem juros ou <b>R\$ 749,00</b> No Pix</p>
--	--	--	--	--	---	--

### Descrição do produto

#### Características:

- Marca: Samsung

- Modelo: SM-A346MZSAZTO

Smartphone Samsung Galaxy A34 5G, 128GB, 6GB, Processador Octa-Core, Até 2 dias de bateria, Câmera Tripla Traseira de 48MP +8MP + 5MP, Selfie de 13MP, Tela Infinita de 6.6 120Hz, Dual Chip

#### Especificações Técnicas:

- IP67

- Memória Interna total compartilhada 128GB

- Suporte a Cartão de Memória

- Tipo Cartão de Memória Suportado MicroSD

- Capacidade do Cartão de Memória Até 1TB



## Anexo 2

**CLARO S.A**  
END: RUA HENRI DUNANT, 780 – SANTO AMARO - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO

### PROPOSTA

A Claro S/A, CNPJ 40.432.544-0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, Cep 04709-110, vem a apresentar proposta de preços para venda de aparelhos ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total a vista ou parcelado em 10x
1	smartphones no modelo Galaxy A34	11	R\$ 1.848,00	R\$ 20.328,00

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Recife/PE, 21 de março de 2024.

Amanda Sá Barreto de Souza  
Gerente Exec. de Contas Senior  
CPF: 869.929.294-53  
RG: 3.623.250 SSP/PE

## CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Órgão:** 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**Uasg:** 153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

**Data:** 09 / 2023

**Modalidade:** 06 - Dispensa de Licitação

**Número da Licitação:** 82/2023

**CNPJ/CPF:** 48.944.202/0001-18

**Razão Social/Nome:** MENDES SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

**Item da Licitação:** 00001

**Identificação Conjunto Material:** APARELHO TELEFÔNICO CELULAR

**Descrição Detalhada do Material:** 002APARELHO TELEFÔNICO CELULAR NOME: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR / SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL, PREFERENCIALMENTE ANDROID, COM PROCESSADOR DE 2.2 GHZ OU MAIS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: 6GB DE MEMÓRIA RAM, 128GB DE MEMÓRIA INTERNA, CÂMERA TRÍPLA DE 12 + 12 + 8 MEGAPIXELS OU SUPERIOR, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM 4K, BATERIA DE 4.500MAH, RESISTENTE À ÁGUA, COM MICROFONE DE REDUÇÃO DE RUÍDO, CONEXÃO WIFI, BLUETHOOH, USB.

**Quantidade:** 2

**Marca:** Samsung

**Preço Unitário:** 0,00

**Situação:** INFORMADO

**Cod. do Conjunto Material:** 150478

**Unidade:** Unidade

**Valor Total:** 3.589,96

[Início](#) [Voltar](#)



Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Pregão Nº 00429/2023 - **Licitação revogada** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:56 horas do dia 19 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00429/2023, referente ao Processo nº 01/500.212/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DEISE FUOCO BALLONA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Esta licitação não possui termo de adjudicação.**

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**





Tribunal de Contas do Estado do Piauí

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Pregão Nº 00010/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:32 horas do dia 12 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 101970/2023, Pregão nº 00010/2023.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**  
**Descrição:** Aparelho telefônico celular  
**Descrição Complementar:** APARELHO CELULAR SMARTPHONE DE FABRICAÇÃO NACIONAL- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 5g;DUAL CHIP; ARMAZENAMENTO INTERNO NO MINIMO 128GB; MEMORIA RAM 8GB; PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4GHz; VERSÃO NO SISTEMA NÃO INFERIOR A 12; BATERIA 5000mAh; DISPLAY COM VISOR COLORIDO NO MINIMO 6,4 POLEGADAS, SUPER AMOLED;CAMERA TRASEIRA MINIMO 16MP; WI-FI; CONEXÕES: BLUETOOTH,WIRELESS,GPS. SENSORES LUMINOSIDADE, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, OPERADORA DESBLOQUEADA. GARATIA NACIONAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CONTEUDO DA EMBALAGEM SMARTPHONE, CABO USB, CARREGADOR E MANUAL DO USUARIO.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.523,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FAGA DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.857,3500 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/07/2023 10:15:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FAGA DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.082/0001-71, Melhor lance: R\$ 1.857,3500
Homologado	12/07/2023 13:32:56	JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS	

**Atenção:** Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

**Voltar**





**Anexo II - 63277\_MapaComparativoDePrecos\_24-03-27\_13-  
16-45.pdf**



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



## Mapa Comparativo de Preços

### Crítérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

### Crítérios Estatísticos por item

Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
Smartphone	1908,50	222,07	11,64	Média	R\$ 1.655,15	R\$ 1.821,54	R\$ 21.089,75

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Smartphone, Android com as especificações: Processador Octa-Core; Memória RAM mínima 6GB; Visor Full HD com taxa de atualização de 120 Hz; Capacidade para duas entradas chip (Dual SIM); Memória interna de no mínimo de 128GB; Possuir câmera de alta resolução; Tamanho mínimo de 6 polegadas; Bateria de no mínimo 4.000 mAh;	un	11,00	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	ComprasNet	MENDES SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		R\$ 1.794,98	R\$ 1.908,50	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	ComprasNet	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 2.149,15		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	<p>Conectividade: USB tipo C, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G e 5GHz; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Cor: Tons de preto, azul, ou prata.</p> <p>Possuir compatibilidade com a tecnologia 5G - Vídeos e compartilhamento rápidos com 5G; Recursos de chamada, viva voz, chamada de espera, discagem rápida, registro de chamadas, chamada por comando de voz.</p> <p>Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios originais: Aparelho celular; Carregador; Cabo USB; Extrator de chip; e Manual do usuário.</p>			Tribunal de Contas do Estado do Piauí	ComprasNet	FAGA DISTRIBUICAO EIRELI	Microempresa	R\$ 2.244,45		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Franciscópolis   Gabinete e Secretaria da Câmara	Câmara Municipal de Franciscópolis/MG	INFOSETE INFORMATICA , ASSESSORIA E FILAMGENS - ME		R\$ 1.700,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São Vicente	Portal de Compras Publicas	MEGA LICITACOES LTDA		R\$ 1.655,15		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI	Prefeitura Municipal de Brodowski/SP	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.199,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TAMBOARA	Bolsa de Licitações e Leilões	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA		R\$ 1.795,07		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul   Secretario de Transportes e Transito	Portal de Compras Publicas	SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 1.700,17		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Extra.com.br	---	R\$ 1.999,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	CLARO S.A.	---	R\$ 1.848,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Smartphone	R\$ 21.089,75
Total Estimado	R\$ 21.089,75



**Anexo III - proposta claro samsung.pdf**



**CLARO S.A**  
END: RUA HENRI DUNANT, 780 – SANTO AMARO - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO

### PROPOSTA

A Claro S/A, CNPJ 40.432.544-0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, Cep 04709-110, vem a apresentar proposta de preços para venda de aparelhos ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total a vista ou parcelado em 10x
1	smartphones no modelo Galaxy A34	11	R\$ 1.848,00	R\$ 20.328,00

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Recife/PE, 21 de março de 2024.

Amanda Sá Barreto de Souza  
Gerente Exec. de Contas Senior  
CPF: 869.929.294-53  
RG: 3.623.250 SSP/PE

**Anexo III - MINUTA\_CONTRATO\_2024.pdf**

# Contrato 8/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO	05/04/2024 11:00 (v 1.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		2024/016

## 1. Cláusula primeira - do objeto

### MINUTA - TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo Nº 2024/016)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/016, AO QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE E A E M P R E S A**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE**, com sede no(a) Rua Carlos Gomes, 481 Prado na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.979.565/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Roberto Vieira do Nascimento, nomeado(a) pela Ata de Posse nº 001, de 02 de janeiro de 2024,, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) ....., em .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por ....., portador (a) da Cédula de Identidade Nº ....., e do CPF Nº .....*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024/016** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº ...../2024 e conforme proposta de preços*, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Aparelhos Celulares para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), nos termos da tabela abaixo, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Smartphone, Android com as especificações: Processador Octa-Core; Memória RAM mínima 6GB (seis gigabytes); Armazenamento interno de no mínimo de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes); Resolução mínima de 1080 x 2340 pixels e 390 ppi; Dual SIM com a possibilidade de uma das portas ser híbrida SIM/MicroSD até 1024 GB; Suporte a rede GSM, HSPA+, LTE, 5G; Possuir câmera de alta resolução - Câmera traseira principal com estabilização, autofocus, foco por toque, flash, 48 Mp (quarenta e oito megapixels) e resolução mínima de 8000 x 6000 pixels; Tamanho mínimo de 6,6" polegadas; Bateria de no mínimo 5.000 mAh; Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.2 com A2DP/LE; USB Type-C 2.0; GPS APS/GLONASS /Galileo; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Cor: Tons de preto, azul, ou prata. Possuir compatibilidade com a tecnologia 5G - Vídeos e compartilhamento rápidos com 5G; Recursos de chamada, viva voz, chamada de espera, discagem rápida, registro de chamadas, chamada por comando de voz. Modelo de referência: Samsung Galaxy A34 ou superior. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios originais: Aparelho celular; Carregador; Cabo USB; Extrator de chip; e Manual do usuário.	150478	Unidade	11	R\$ ....	R\$ ....
					<b>TOTAL</b>	<b>21.089,75</b>



1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*2.1. O prazo de vigência do termo de contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.*

## **3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. Cláusula quarta - subcontratação**

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **5. Cláusula quinta - preço**

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

*5.1. O valor total da contratação é de ....*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. Cláusula sexta - pagamento

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. Cláusula sétima - reajuste

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ..././....

## 8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. Cláusula nona - obrigações do contratado**

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD**

### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

## **11. Cláusula décima primeira - garantia de execução**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

#### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

2.1.

2.1.1.

2.1.1.1.

- a. 2.1.1.1.1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CRC/PE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória DE 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 4.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRC/PE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O CRC/PE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Descrição da Conta: 6.3.2.1.03.01.002 Máquinas e Equipamentos, Projeto: 5010 – Modernização do Parque de Informática (hardware e Software).

## **15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. Cláusula décima sexta - alterações**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. Cláusula décima sétima - publicação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



## 18. Cláusula décima oitava - foro

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de r, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, xx de xx de 2024.

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

Roberto Vieira do Nascimento - Presidente

CONTRATANTE

### NOME DA EMPRESA

NOME - Representante Legal

CONTRATADA

### TEMUNHAS:

---

:

---

:

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 11:00:58.*